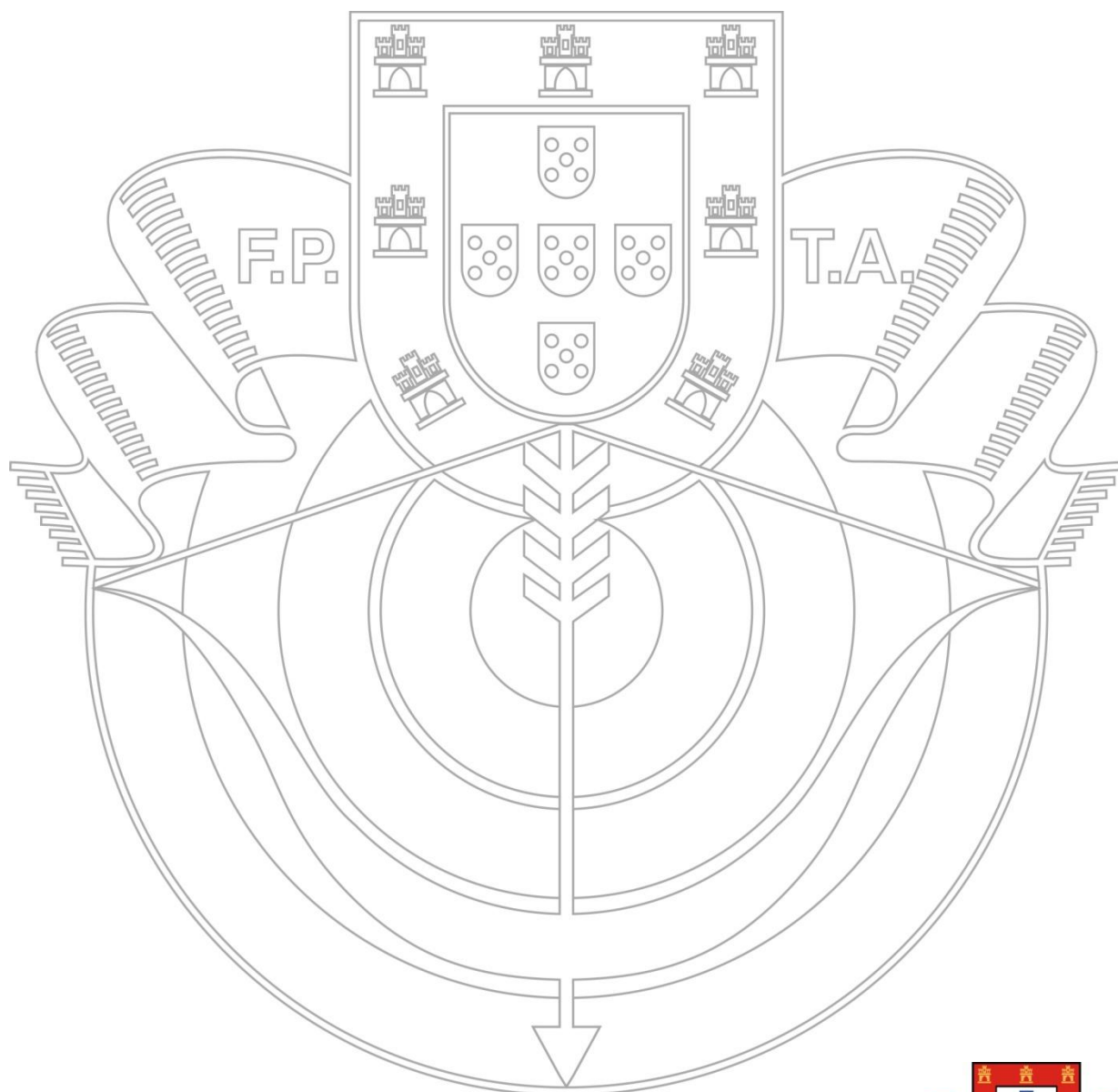


REGULAMENTO DE UTILIZAÇÃO DO CAMPO DE TIRO COM ARCO DO JAMOR

Janeiro 2025



FPTA



Federação Portuguesa de Tiro com Arco

Instituição de Utilidade Pública Desportiva



ÍNDICE

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS	3
ARTIGO 1º - OBJECTO, ÂMBITO E DEFINIÇÕES	3
CAPÍTULO II – REGRAS DE UTILIZAÇÃO	3
ARTIGO 2º - ACESSOS	3
ARTIGO 3º - PROCEDIMENTOS PARA MARCAÇÃO E UTILIZAÇÃO DO CAMPO	4
ARTIGO 4º - DEVERES GERAIS DOS UTILIZADORES	4
ARTIGO 5º - CONDIÇÕES GERAIS DE UTILIZAÇÃO	4
ARTIGO 6º - RESPONSABILIDADE	5
CAPÍTULO III – SEGURANÇA	5
ARTIGO 7º - RESPONSÁVEL TÉCNICO E DE SEGURANÇA	5
ARTIGO 8º - NORMAS GERAIS DE SEGURANÇA	6
ARTIGO 9º - CONDIÇÕES TÉCNICAS DE UTILIZAÇÃO E SUPERVISÃO	6
CAPÍTULO IV – DISPOSIÇÕES FINAIS	7
ARTIGO 10º - OUTRAS DISPOSIÇÕES	7
ARTIGO 11º - CASOS OMISSOS E INTERPRETAÇÃO	8



CAPÍTULO I – Disposições Gerais

ARTIGO 1º - Objecto, âmbito e definições

1. O presente regulamento tem por objectivo estabelecer as normas de utilização do Campo de Tiro com Arco do Complexo Desportivo do Jamor.
2. O Campo de Tiro com Arco do Jamor é uma instalação do IPDJ (Instituto Português do Desporto e Juventude) inserida no Complexo Desportivo do Jamor e destinada à prática de Tiro com Arco (Arco Recurvo, Arco Compound e Arco Barebow).

CAPÍTULO II – Regras de Utilização

ARTIGO 2º - Acessos

3. Só deverão ter acesso à utilização do campo os atletas inscritos em competição e portadores de cartão de federamento da época desportiva em vigor concedido pela Federação Portuguesa de Tiro com Arco (FPTA).
4. O arqueiro deverá zelar para que seja mantido o bom estado de utilização e conservação do Campo de Tiro com Arco.
5. O arqueiro deve sempre comportar-se com correcção e moderação nas suas relações com os restantes arqueiros, Responsável Técnico e de Segurança (RTS) principal ou outros RTS que se encontrem no local, e com os elementos da FPTA.
6. O arqueiro deve orientar os seus treinos de forma a terminar às horas fixadas para o encerramento do Campo de Tiro com Arco.
7. Todos os arqueiros deverão estar inscritos nas folhas diárias onde conste:
 - a) Nome;
 - b) Nº FPTA;
 - c) Categoria;
 - d) Clube;
 - e) Hora de entrada e saída.
8. A utilização da linha de tiro será por períodos de 2 horas. Para nova utilização será retomado todo o procedimento descrito no número anterior.
9. Não é permitida a presença de visitantes na linha de tiro sem autorização prévia.



ARTIGO 3º - Procedimentos para Marcação e Utilização do Campo

10. Para marcação do campo é necessário:

- a) Contactar a FPTA e IPDJ – Jamor, enviando email para fpta@fpta.pt e Reservas.Jamor@ipdj.pt indicando o dia e horário em que pretendem utilizar o campo preferencialmente com pelo menos 4 dias de antecedência;
- b) Indicar no email o nome, NIF e morada para faturação da reserva, por parte do IPDJ;
- c) Indicar o nome do RTS que irá orientar o treino;
- d) Aguardar a confirmação da FPTA indicando que o campo pode ser utilizado nesse dia e nesse horário;
- e) Os atletas da Seleção Nacional deverão efetuar todos os procedimentos indicados, mas não será cobrada a utilização do campo por parte do IPDJ – Jamor.

11. Para utilização do campo:

- a) O campo só poderá ser utilizado na presença do RTS. É necessário indicar o nome do RTS que irá orientar o treino. Em treinos em que não seja possível a presença do RTS será o próprio arqueiro, desde que seja maior de idade. É obrigatório o acompanhamento do treinador para atletas menores de idade no treino;
- b) Após o treino, o RTS é responsável por apresentar à FPTA o Relatório de Utilização.

ARTIGO 4º - Deveres Gerais dos Utilizadores

12. Respeitar e cumprir escrupulosamente quaisquer indicações dos elementos ou responsáveis da FPTA.
13. Seguir indicações dos elementos técnicos ou de segurança do Estádio Nacional que se identifiquem como tal.
14. Ser portadores em permanência da Acreditação da FPTA.
15. Identificarem-se prontamente quando instados a tal por quaisquer elementos da FPTA ou pela segurança do Estádio Nacional.
16. Comportarem-se de maneira educada.
17. Não utilizarem o campo para quaisquer outros fins que não o treino pessoal de tiro com arco.
18. Não realizarem no campo quaisquer outras atividades, incluindo jogar à bola.
19. Garantir e promover a limpeza do campo, removendo quaisquer resíduos.

ARTIGO 5º - Condições Gerais de Utilização

20. É proibido fumar dentro do relvado, bem como abandonar resíduos de tabaco.



21. É proibido consumir bebidas alcoólicas dentro do relvado, assim como abandonar recipientes de bebidas ou outros resíduos.
22. Quando forem consumidos alimentos, além dos resíduos deverem ser removidos, tal deve ser feito com a devida descrição.
23. É proibido utilizar qualquer tipo de equipamento que não se destine à prática de tiro com arco de acordo com as regras da WA.
24. Os bastidores não devem ser movidos da sua localização sem autorização prévia da FPTA e, caso sejam, devem voltar a ser colocados na posição original.
25. É proibida a colocação de quaisquer bastidores adicionais ou o tiro propositado para fora dos bastidores.
26. É proibida a utilização de alvos não regulamentares WA redondos para tiro olímpico, salvo alvos específicos para afinação de material, carecendo estes de aprovação prévia da FPTA.
27. É proibida a utilização de quaisquer alvos que não sejam de papel, ou que contenham qualquer tipo de figuras não geométricas, sendo expressamente proibidas as silhuetas, imagens ou fotografias. A utilização destes alvos pode inclusive constituir ilícito criminal.

ARTIGO 6º - Responsabilidade

28. Os clubes e o RTS assumem todas as responsabilidades, inclusive Cível e Criminal por qualquer acidente ou ocorrência que possa verificar-se durante a sessão de treino.
29. O regulamento Disciplinar da FPTA aplica-se durante os treinos como se estivesse a ocorrer uma competição.
30. No caso de dois ou mais clubes partilharem o campo simultaneamente, apesar de cada clube dever ainda assim ter o seu RTS para questões relacionadas com os seus arqueiros, a FPTA nomeará o RTS principal que efectuará a gestão do decorrer do treino e será o responsável pelo campo.

CAPÍTULO III – Segurança

ARTIGO 7º - Responsável Técnico e de Segurança

31. O campo só poderá ser utilizado na presença do RTS.
32. O RTS deverá ser preferencialmente um treinador com federamento da época desportiva em vigor, ou em alternativa um arqueiro ou dirigente com federamento válido, obrigatoriamente maior de 18 anos.



ARTIGO 8º - Normas Gerais de Segurança

33. Todo o material dos arqueiros só pode ser transportado para o campo em malas próprias.
34. Sempre que um arqueiro necessite de fazer verificação ou substituição de alvo, deve o arqueiro ou o RTS informar todos os arqueiros colocados na linha de tiro e aguardar que todos os arqueiros terminem a respectiva série de tiros.
35. O arqueiro deve ter sempre o arco sem flecha colocada, nas seguintes situações:
 - a) Sempre que um arqueiro peça para se deslocar ao alvo no fim das séries de tiro;
 - b) Sempre que ele próprio se desloque aos alvos ou esteja a fazer uma pausa no seu treino;
 - c) Sempre que seja necessário proceder à contagem de pontos ou calapinagem dos alvos.
36. Em nenhuma circunstância o arqueiro pode apontar o arco com a flecha colocada para trás ou lateralmente em relação à linha de tiro.
37. Os tiros só podem ser efectuados na direcção do alvo e nunca para o solo ou outras direcções.
38. É da competência dos arqueiros credenciados pela FPTA a fiscalização da observância das regras referidas neste regulamento bem como dos regulamentos da FPTA.
39. A infracção das presentes regras ou o desrespeito pelas indicações dadas por elementos credenciados pela FPTA podem implicar para o arqueiro penalizações que poderão ir do simples pagamento de coimas até à inibição do uso do Campo de Tiro com Arco.

ARTIGO 9º - Condições Técnicas de Utilização e Supervisão

40. No dia do treino, através do RTS, devem os clubes assegurar o seguinte:
 - a) À chegada, no dia e hora marcada, o RTS deve verificar as condições gerais do campo;
 - b) O RTS deve anotar o nome e nº de acreditação dos arqueiros e outros elementos técnicos que estiveram presentes;
 - c) O RTS deve igualmente comunicar tal facto à FPTA nas 48 horas seguintes ao decorrer do treino e quaisquer circunstâncias ocorridas, através do Relatório de Utilização;
 - d) O Relatório de Utilização deve ainda conter o nome do clube utilizador, nome do RTS (ou do RTS principal, se for o caso) e a data de utilização e a hora de início e fim do treino.
41. Os clubes utilizadores assumem a responsabilidade por assegurar o decorrer dos treinos em plenas condições de segurança, sob orientação do seu RTS.
42. Todos os arqueiros devem atirar da linha de tiro, sem excepções.
43. Todos os arqueiros devem seguir os apitos de tiro e recolha de flechas em sintonia. A única excepção, se aplicável, pode verificar-se para os bastidores de aquecimento,



devendo ainda assim haver especial cuidado com a segurança, e de acordo com controlo efectuado pelo RTS.

44. O RTS será responsável e responsabilizado por todas as ocorrências durante o treino, bem como por toda e qualquer situação que ocorra envolvendo os arqueiros, ou ocorrências conexas ou relacionadas com a presença no campo.
45. Cabe ainda ao RTS:
- a) Assegurar as condições gerais de segurança na utilização do campo;
 - b) Garantir o decorrer em normalidade da sessão de treino bem como o controlo dos sinais de tiro e recolha de flechas;
 - c) Controlar o acesso dos arqueiros e o porte de acreditação por parte dos mesmos;
 - d) Impedir a permanência no terreno de pessoas sem acreditação, mesmo que acompanhantes dos arqueiros;
 - e) Garantir a limpeza do local e que não fiquem qualquer tipo de detritos ou resíduos no mesmo, incluindo alvos furados;
 - f) Reportar à FPTA qualquer ocorrência, mesmo que ligeira ou pontual ou ainda qualquer circunstância que possa parecer anormal;
 - g) Reportar à FPTA qualquer flecha que ultrapasse a barreira;
 - h) Reportar à FPTA qualquer flecha que seja perdida no decorrer do treino;
 - i) Reportar à FPTA qualquer flecha que seja encontrada no decorrer do treino;
 - j) Reportar à FPTA qualquer objecto que seja perdido ou encontrado no campo;
 - k) Reportar à FPTA qualquer indício de utilização do campo por pessoa não autorizada, devendo tal fato, se detetado, ser imediatamente comunicado à segurança do Estádio Nacional;
 - l) Reportar à FPTA qualquer ocorrência relacionada com a segurança do tiro;
 - m) Reportar à FPTA qualquer ocorrência relacionada com terceiros;
 - n) Assegurar-se de que todos os elementos com acesso ao campo conhecem as presentes normas e que as cumprem.

CAPÍTULO IV – Disposições Finais

ARTIGO 10º - Outras disposições

46. As presentes normas adotam a figura de normas regulamentares.



47. Quando se encontrem no campo simultaneamente utilizadores e arqueiros da Seleção Nacional (SN) ou Grupos de Trabalho (GT), devem os clubes procurar interferir o mínimo possível e restringir ao máximo o contacto e a perturbação no treino da SN e GT, tendo ambos precedência na utilização e gestão do campo.
48. Todos os agentes desportivos utilizadores do campo devem assumir um papel de embaixadores da modalidade, comportando-se com decoro e educação.
49. Quaisquer perguntas ou solicitações externas sobre o campo ou a sua utilização por parte de terceiros devem ser encaminhadas para os serviços administrativos da FPTA.
50. O presente documento tem por objectivo regular e regulamentar a utilização do campo numa perspectiva de permitir a prática da modalidade mas em circunstâncias controladas.
51. O espírito das presentes normas é claramente restritivo de quaisquer comportamentos fora do estabelecido pelas regras WA e FPTA aplicáveis à prática competitiva.
52. O objectivo da utilização do campo é o de permitir aos clubes a possibilidade de utilizarem o campo de Tiro com Arco do Jamor para melhorarem a performance dos seus arqueiros através do treino.
53. Em alternativa ao ponto anterior ou cumulativamente a ele, o segundo objectivo da utilização do campo é o de permitir aos praticantes federados na FPTA, um espaço de prática desportiva controlada, organizada e enquadrada, com meros objectivos de treino de manutenção, não devendo a utilização do campo ser encarada de qualquer outra forma.
54. Em caso de qualquer tipo de dúvidas, aconselhamos fortemente que estas sejam esclarecidas junto da FPTA previamente à utilização do campo.

ARTIGO 11º - Casos Omissos e Interpretação

55. Quaisquer casos omissos ou dúvidas no presente regulamento serão decididos e interpretados pela FPTA.